

suas atribuições legais e considerando a **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo nº 03/2021 – Edital 27/2021, CONVOCA** os estagiários abaixo relacionados para que providenciem no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação da convocação, os documentos descritos no item 13 alínea F, do Edital 12/2021, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### **ENSINO MÉDIO**

Inscrição	Classificação	Nome do candidato
16	6º	YURI CORREA ACOSTA
14	7º	NATHALIA RODRIGUES CARVALHO

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 03 de janeiro de 2022.

#### **LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito Municipal

#### **GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**2DD91C33

### SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO DECRETO Nº 2342 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*Define índice de correção dos Tributos Municipais para o Exercício de 2022*

**O Prefeito de Pedras Altas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o parágrafo único do Art 9º da Lei Complementar Municipal nº 02/2017;

**Considerado**, o Art 150 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** -Fica definido como índice de correção da base de calculo dos tributos municipais o INPC;

**Parágrafo Único:** O período de apuração do índice será de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, tendo sido apurado o percentual de 10,9585% (dez virgula, nove mil quinhentos e oitenta e cinco pontos percentuais)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Em 27 de dezembro de 2021.

#### **LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

#### **VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:**B94F9729

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **TOMADA DE PREÇOS 16/2021 – SMED**

(Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da EMEF Francisco Caruccio)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que alterou a data de abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada para dia 20/01/2022 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 03 de janeiro de 2022.

#### **PATRICIA VILAR XAVIER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Pelotas - em Substituição

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**30408D22

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – AGENTE REDUTOR DE DANOS EDITAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AGENTE REDUTOR DE DANOS** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

#### **1. DA FUNÇÃO:**

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Agente Redutor de Danos	15 + CR	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área de álcool e outras drogas/redução de danos	40h	R\$ 1.212,00

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.

1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4 O contratado poderá fazer jus ao adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico.

1.5 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

#### **2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	04/01/2022
Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a>	04/01/2022 a 10/01/2022
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

#### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao>

**publica-simplificada, de 04 de janeiro até as 14h de 10 de janeiro de 2022.**

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES:**

4.1. Atribuições específicas: estudar a área na qual atuará, elaborar projeto de redução de danos específico para a região estudada; realizar o trabalho na comunidade; realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas; elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas; realizar trabalho junto a portadores de HIV e a grupos de risco; encaminhar soropositivos e possíveis portadores a centros de saúde especializados; executar outras tarefas correlatas.

**5. DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

**5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área de atuação, conforme segue:

5.1.1. Curso de graduação completo nas áreas de ciências humanas, saúde, educação e artes – 10 pontos – no máximo 10 pontos.

5.1.2. Cursos específicos na área de álcool e drogas ou redução de danos, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e concluídos até a data de publicação deste Edital – 15 pontos por curso – no máximo 30 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados ou atestados com descrição do curso, data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado ou atestado com código de validação de autenticidade, com descrição do curso, data e nome da instituição de ensino.

5.1.3 Trabalho voluntário na área de álcool e drogas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, por período igual ou superior a 6 (seis) meses, comprovado por meio de atestado, declaração ou termo de adesão, com data, nome da instituição, CNPJ e assinatura – 05 pontos para cada atividade, no máximo 15 pontos.

5.1.4. Experiência profissional na área de álcool e drogas ou redução de danos, nos últimos 5 (cinco) anos: 05 pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 45 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação final da seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional;
- b) Trabalho voluntário;

c) Cursos específicos na área.

6.1. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

**7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 A divulgação oficial referente ao Processo de Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade apresentados no ato de inscrição e sujeitos à avaliação e pontuação, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I;
- b) ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de janeiro de 2022.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

**Código Identificador:**294BE344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/012924/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para pavimentação da Rua Professora Magda Costa e da Rua Três do loteamento Dunas, contemplando Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), construção de passeios públicos, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e acessibilidade, ambas localizadas no Bairro Areal, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: Construtora Pelotense Ltda. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R\$ 1.496.739,41 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Publicado por:**

Charles dos Santos Pereira

**Código Identificador:**52F41C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO MEM/012924/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021. OBJETO: Contrato para execução de obras para pavimentação da Rua Professora Magda Costa e da Rua Três do loteamento Dunas, contemplando Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), construção de passeios públicos, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e acessibilidade, ambas localizadas no Bairro Areal, no município de Pelotas/RS. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021. CONTRATADA: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R\$ 1.496.739,41 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses.

Pelotas, 03 de janeiro de 2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Charles dos Santos Pereira

**Código Identificador:**907CA6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ATA 005/2021**

**ATA 005/2021**

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÀS TREZE HORAS, NO PLENÁRIO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL, SITO A AVENIDA BANDEIRA, NÚMERO OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS, ESTIVERAM REUNIDOS OS VEREADORES: AMARILDO FRIGHETTO, SEBASTIÃO ALEXANDRE, RONALDO DURANTE, CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO, DANIELA LORENZI, JOÃO RAMOS. EDEMAR FRANQUINI BORGES, MARIA CLECI DE OLIVEIRA ZANETTI E LAUDELINO LUIZ BANDEIRA, ACOMPANHADOS DO ASSESSOR JURÍDICO – JÉFERSON DAL’ CASTEL E DO ASSISTENTE LEGISLATIVO – BALTAZAR ANTONIO BARCAROLO, SENDO QUE NO ATO O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AMARILDO FRIGHETTO, REALIZOU A POSSE DA VEREADORA DANIELA LORENZI NO CARGO DE PRESIDENTE PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, COM INÍCIO DO EXERCÍCIO EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, E PARA CONSTAR ESTA ATA FOI LAVRADA POR MIM – JÉFERSON DAL’ CASTEL – QUE SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DEMAIS VEREADORES. AMARILDO FRIGHETTO, SEBASTIÃO ALEXANDRE, RONALDO DURANTE, CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO, DANIELA LORENZI, JOÃO RAMOS. EDEMAR FRANQUINI BORGES, MARIA CLECI DE OLIVEIRA ZANETTI, LAUDELINO LUIZ BANDEIRA, JÉFERSON DAL’ CASTEL E BALTAZAR ANTONIO BARCAROLO.

**DANIELA LORENZI**

Presidente do Legislativo Municipal de Pinhal

**SEBASTIÃO ALEXANDRE**

Primeiro Secretário

**Publicado por:**

Ado Lima Machado

**Código Identificador:**290F952A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº2155/2021**

Proíbe a Inauguração de Obras Públicas Municipais que não possuem PPCI no município de Piratini.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

**Parágrafo Único** – Para fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal, tais como:

I – Centros de Saúde, Hospitais ou Unidades de Pronto atendimento Municipais.

II- Escolas, Unidades de Educação Infantil ou outros estabelecimentos de Ensino Municipais;

III- Restaurantes populares;

IV- Logradouros públicos.

**Art. 2º** - Fica proibida a entrega e a inauguração de obras públicas que não apresentem PPCI- Plano de Prevenção Contra Incêndios.

**Art. 3º** - As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal